



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA-SP**
Estado de São Paulo

PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR – 2021

Katiuscia de Paula Leonardo Mendes, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 33.013.634-3 DDP/SP e do CPF nº _223.948.568-07, Prefeita, ordenadora da despesa da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, CNPJ nº 45.307.980/0001-08, por seu, nos termos do art. 200 da Instituição Normativa 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE Área Municipal e Manual de repasse ao Terceiro Setor, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados ao Terceiro Setor, e ATESTA:

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
Endereço: Av. Dom Pedro I, 1871 – CEP: 14.409-170 – FRANCA / SP
Finalidade Estatutária: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla e, para suas famílias. Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.
Objeto: Promover o atendimento educacional de pessoas com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual e com Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiadas com a inclusão em classes comuns do ensino regular, no período de janeiro a dezembro do ano de 2021.
2º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

I - A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto:

A Entidade encontra-se em atividade e regular funcionamento, conforme descrição estatutária em epígrafe.

II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos.

DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
24/02/2021	550.053.000.091.199	R\$ 7.020,25
24/02/2021	550.053.000.091.199	R\$ 7.020,25
23/03/2021	550.053.000.091.199	R\$ 7.020,25
06/07/2021	550.053.000.091.199	R\$ 7.020,24
02/08/2021	550.053.000.091.199	R\$ 7.020,24
02/08/2021	550.053.000.091.199	R\$ 7.020,24
02/08/2021	550.053.000.091.199	R\$ 7.020,24
22/09/2021	550.053.000.091.199	R\$ 7.020,24
15/10/2021	550.053.000.091.199	R\$ 10.094,46
28/12/2021	550.053.000.082.379	R\$ 10.094,46
28/12/2021	550.053.000.082.379	R\$ 10.094,46
28/12/2021	550.053.000.082.379	R\$ 10.094,63
Repasse Público no Exercício		R\$ 96.539,96
Receitas com aplicações financeiras		R\$ 258,21



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

Recursos próprios da entidade parceira	R\$ 5.904,22
Total de recursos disponíveis	R\$ 102.702,39

III - Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.

A prestação de contas foi protocolada em 31 de janeiro de 2022, mediante protocolo eletrônico, não sendo aplicada nenhuma sanção por ausência de comprovação ou desvio de finalidade.

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas.

Não houveram glosas no decorrer do repasse em 2021, sendo que os valores foram aplicados observando estritamente o mencionado no respectivo Plano de Trabalho aprovado.

V - A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.

Não houve saldo, não sendo aplicada nenhuma glosa.

VI - Se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

As atividades desenvolvidas com os recursos repassados se compatibilizaram com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, sendo cumprido o proposto no Plano de Trabalho. Há relatórios e demais documentos que comprovam o atendimento especializado ofertado para os alunos do Município de Cristais Paulista, satisfazendo os pressupostos inerentes ao Plano de trabalho aprovado.

VII - O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria e dos objetivos propostos no Plano de Trabalho.

VIII - A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

A documentação fiscal dos gastos e as demonstrações contábeis estão em consonância com a Prestação de contas apresentada, bem como atestadas pelo contador da beneficiária.

IX - A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

Os gastos estão em conformidade com às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

X - Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem.

As despesas foram realizadas especificamente com recursos municipais da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, com o tipo de repasse e o número do ajuste.

XI - A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.

Os encargos relacionados a gastos com pessoal estão regulares, comprovados mediante guias de recolhimento atuadas no processo protocolado juntamente com a Prestação de Contas Final.

XII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

A Entidade apresentou as declarações de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.

José Marcos de Lima

CPF: 144.326.748-14

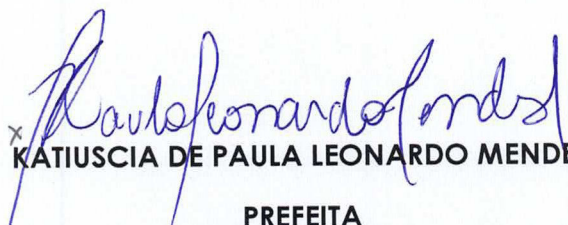
Controle Interno do Município de Cristais Paulista

XIV -Indicação quanto à realização de visita in loco pelo órgão ou entidade concessor, quando houver.

Não houve visita in loco no decorrer do ano de 2021, prevenindo eventuais contágios pela calamidade pública da COVID-19. Todavia, há comprovantes mensais que demonstram o atendimento expresso do Plano de Trabalho pactuado, bem como relatórios de acompanhamento expedido pela entidade parceira.

CONCLUSÃO:

Após análise, e em cumprimento à Instrução Normativa nº. 001/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente aos repasses ao Terceiro Setor, emitimos **PARECER CONCLUSIVO REGULAR** à mencionada Prestação de Contas de 2021.


KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
PREFEITA